

Contrato 006/2026

Processo nº 3050.01.0001615/2025-72

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA KARINA EPI'S LTDA PARA OS
FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.***.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINA EPI'S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.402/0001-55, com sede na Rua Corumba, 475, Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua sócia, **KARINA MIRANDA DE MEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.875.626-**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1615/2025, Processo de Compras nº 3051002 000168/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001615/2025-72 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletivo para as demandas da EPAMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 124750728) e a proposta da contratada (SEI Nº 131084387) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - PROTECAO E SEGURANCA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇADO TIPO BOTINA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto.	CAIXA 1,00 PAR	291	95,00	27.645,00
2	CALÇADO TIPO BOTINA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto, para uso eletricista.	CAIXA 1,00 PAR	31	59,50	1.844,50

3	BOTA MEIO-CANO - TIPO C: Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, constituída de policloreto de vinila (PVC), na cor branco, desenho do cabedal tipo (C), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico) solado mono densidade com ressalto, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento	CAIXA 1,00 PAR	112	39,50	4.424,00
4	PERNEIRA: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, proteção de timbre em três talas, fechamento em velcro.	CAIXA 1,00 PAR	114	21,00	2.394,00
5	CAPUZ: Capuz de segurança tipo Árabe, confeccionado em helanca, com aba (aba do boné), tiras de velcro para ajuste e elástico na parte traseira e fita de acabamento em toda a circunferência do boné.	1,00 UNIDADE	1211	7,50	9.082,50
6	CAPACETE CLASSE B: Capacete de segurança, Tipo II, Classe B, com aba frontal, casco de Polietileno composto por 1 nervura e regulagem por catraca ou pinos, Suspensão Composta por Carneira e coroas em polietileno, polipropileno e poliamida, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 08 (oito) pontos de fixação. Tira absorvente de suor de poliuretano e couro sintético.	1,00 UNIDADE	8	10,00	80,00
7	CINTURÃO DE SEGURANÇA: Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de 45mm (primárias) e 25mm (secundárias) de poliéster. Pontos de engate para retenção de queda: 1 Dorsal em argola 'D' de aço. Pontos de engate para posicionamento/restrrição: 2 Laterais para engate simultâneo em argola 'D' de aço.	1,0 UNIDADE	7	85,00	595,00
8	TALABARTE DUPLO: Talabarte para retenção de queda duplo confeccionado em fita de 45mm de largura de poliéster em "Y" com absorvedor de energia	1,0 UNIDADE	12	165,00	1.980,00
9	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA: Creme de proteção, classificado como Grupo 3 – Especial, sólido de consistência cremosa, homogêneo, uniforme, e de odor característico, pH a 20°C igual 7,22, composto por: Água, Carbômero, ácido esteárico, digluconato de clorexidina, dissulfonato de distirilbifenil dissódico, glicerina, estearato de glicerila, fenoxietanol, parafina líquida, lanolina Peg-7s, Propilenoglicol, acetato de tocoferol, aminometil propanol, poliéster-7 (e) diheptanoato de neopentilglicol. Embalagem de 200 gramas.	1,0 UNIDADE	73	7,95	580,35
10	PROTETOR SOLAR: Protetor solar com repelente de insetos 2 em 1 FPS 30 UVA/UVB com vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Com 4h de proteção contra Aedes aegypti e credenciado na ANVISA. Embalagem de 120 gramas.	EMBALAGEM	1087	11,95	12.989,65
11	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS: Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos.	EMBALAGEM 1,0 PAR	816	2,60	2.121,60

12	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS: Luva de segurança para procedimento não cirúrgico de Nitrilo, tipo 2, sem pó, ambidestra, texturizada (dedos), não estéril. Cx. Com 100 pares.	CAIXA	10	25,50	255,00
13	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA: Luva de segurança confeccionada em nitrilo, texturizada, ambidestra, não estéril, sem pó.	CAIXA 1,00 PAR	76	7,91	601,16
14	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: Luva de segurança confeccionada em vaqueta de couro bovino, com reforço externo no polegar, reforço interno entre os dedos, acabamento em viés (sem punho) e punhos em raspa de 7cm.	CAIXA 1,00 PAR	498	10,50	5.229,00
15	LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS NO MANEJO DE ANIMAIS: Luva descartável para realização de toque retal e inseminações, produto certificado pela ANVISA e INMETRO.	1,0 UNIDADE	48	47,00	2.256,00
16	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos de PVC na face palmar, elastano no punho.	EMBALAGEM 1,0 PAR	48	2,62	125,76
17	LUVA PARA PROTEÇÃO MULTITATO: Luva de segurança multitato confeccionada em náilon, banho em poliuretano, punho em elástico.	CAIXA 1,00 PAR	460	2,67	1.228,20
18	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, sem forro, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos (Agrotóxicos).	EMBALAGEM 1,0 PAR	18	26,50	477,00
19	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E VIBRAÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha "foam" (espuma) em formato de gomos.	CAIXA 1,00 PAR	39	64,50	2.515,50
20	MACACÃO DE SEGURANÇA: Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com polietileno, com capuz, costuras termo seladas, fechamento frontal por zíper e pala protetora, com elástico nos tornozelos, punhos e capuz.	1,0 UNIDADE	84	11,00	924,00
21	VESTIMENTA TIPO JAPONA PROTEÇÃO TÉRMICA (FRIO): Japona de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica de matelassê, mangas longas, punho em malha, capuz, fechamento em velcro e três botões de pressão metálicos.	1,0 UNIDADE	9	98,00	882,00
22	VESTIMENTA TIPO CALÇA PROTEÇÃO TÉRMICA (FRIO): Calça de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica de matelassê, tipo pijama, cordão de poliéster na cintura para ajuste.	1,0 UNIDADE	9	75,00	675,00
23	VESTIMENTA TIPO CAMISA: Camisa de segurança confeccionada em tecido 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²).	1,0 UNIDADE	14	149,46	2.092,44

24	VESTIMENTA TIPO CALÇA: Calça de segurança confeccionada em tecido 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²).	1,0 UNIDADE	14	135,36	1.895,04
25	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO: Vestimenta de segurança composta por: 1) Capuz isolado confeccionado com o mesmo material hidro repelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidro repelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidro repelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. 2) Viseira frontal, composta por uma lâmina de acetato de 175 µm de espessura, transparente e formato reto; O cabedal, na parte superior, é confeccionado com material de poliamida (Nylon 100%) revestido com o material hidro repelente usado nas demais peças do conjunto. O cabedal ainda tem uma camada de espuma de densidade 26, com orifícios para aeração, colados internamente ao tecido do cabedal na parte sob a lâmina frontal. Para o fechamento, o cabedal contém pedaços de velcro nas pontas, para ajuste na cabeça do usuário. 3) Camisa de mangas compridas, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola. Para o ajuste da camisa na região da cintura do usuário, há um cordão do mesmo tecido da camisa embainhado na barra da camisa. 4) Calça comprida tipo reta, confeccionada com o material hidro repelente. A parte da frente e traseira das pernas tem um reforço com material impermeável de PVC, costurado abaixo ao material hidro repelente a partir da barra até 40,8% do comprimento total das pernas da calça. Ao juste da calça na cintura do usuário é com uma tira do mesmo tecido da calça embainhada no cós, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal.	1,0 UNIDADE	41	79,50	3.259,50
26	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO: Óculos de segurança modelo ampla-visão constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível na cor cinza transparente com sistema de ventilação indireta composto de oito fendas localizados na parte superior e dez na parte inferior da armação, tirante elástico de tecido sintético preto com branco para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor.	1,0 UNIDADE	123	12,73	1.565,79
27	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: Óculos constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades para o encaixe de lente de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco	1,0 UNIDADE	692	2,60	1.799,20

28	ÓCULOS DE SEGURANÇA VERDE: Óculos constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades para o encaixe de lente de policarbonato verde, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.	1,0 UNIDADE	266	2,60	691,60
29	PROTETOR FACIAL: Protetor facial constituído de coroa confeccionada em polietileno preto, carneira em polietileno branco presa à coroa através de dois parafusos plásticos com regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor em PETG esférico incolor com cerca de 225 mm de largura e 200 mm de altura preso à coroa por meio de três rebites plásticos.	1,0 UNIDADE	144	21,00	3.024,00
30	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA: Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS nas cores amarela ou vermelha, montadas em uma haste de poliacetal na cor preta em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas (espuma)). NRRsf: 35dB.	1,0 UNIDADE	73	55,00	4.015,00
31	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG: (Protetor auditivo confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior. Protetor moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ou PVC/ silicone ligando os dois). NRRsf: 19dB.	1,0 UNIDADE	329	1,49	490,21
32	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas; Classe "S" PFF 1; confeccionada de TNT, sem válvula de exalação, formato dobrável.	1,0 UNIDADE	1150	1,00	1.150,00
33	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas; Classe "S" PFF2, confeccionada de TNT, sem válvula de exalação; formato dobrável.	1,0 UNIDADE	1717	1,09	1.871,53

34	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga um suporte de mat. plástico rígido cinza claro na parte centro inferior e o restante da peça facial em elastômero termoplástico na cor azul acinzentada. A parte frontal da peça, de plástico rígido cinza claro, possui 02 dispositivos: um dispositivo localizado em sua parte central, dotado de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de bocal com rosca interna e anel de vedação em sua parte dianteira, para fixação dos filtros; e outro dispositivo em sua parte centro inferior, dotado de uma válvula de exalação em sua parte dianteira. As peças possuem 01 suporte de material plástico rígido cinza claro, fixado por encaixe no local do dispositivo central. Este suporte possui um prolongamento em sua parte inferior, que funciona como tampa da válvula de exalação e 02(duas) hastes localizadas na parte superior de suas laterais, uma de cada lado, por onde passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável, dotado de 01 suporte para cabeça confeccionado em material plástico cinza claro. CA-12973.	1,0 UNIDADE	56	69,00	3.864,00
35	FILTRO PARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL: Filtro químico classe 1 - Ref. 514837- 400 A1B1 - vapores orgânicos e gases ácidos. CA-12973.	1,0 UNIDADE	109	31,00	3.379,00
36	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA: Avental de segurança confeccionado em couro raspa de cor cinza, com fechamento em tira de couro.	1,0 UNIDADE	60	32,70	1.962,00
37	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA: Avental confeccionado em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, sem componentes metálicos. I) EPI aprovado para Tipo (PB) "6" - vestimenta de proteção parcial química com proteção limitada contra líquidos químicos, sendo o melhor resultado; Penetração/penetração a Líquidos: Ácido Sulfúrico 30%, Hidróxido de Sódio 10%, Butanol; Ortóxileno; Ácido Sulfúrico 96%.	1,0 UNIDADE	182	28,75	5.232,50
38	VESTIMENTA TIPO BLUSÃO: Blusão de segurança confeccionado em tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	1,0 UNIDADE	271	31,00	8.401,00
39	COLETE REFLETIVO: Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retro refletivas repelentes de água em X com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	1,0 UNIDADE	10	17,86	178,60
40	TOUCA: Touca sanfonada descartável com elástico - branca - em TNT (Tecido Não Texturizado) atóxica, antialérgica, impermeável e resistente a umidade, abrasão e à ação de fungos e bactérias. Produto com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	PACOTES	10	11,90	119,00

49	LANTERNA DE CABEÇA: Lanterna de cabeça ante explosão 3AA Intrinsecamente segura. Para área classificada com Segurança Intrínseca, exclusivo LED C4® de alto desempenho, à prova de impacto, alto desempenho e 50.000 h de vida útil, corpo em plástico de engenharia na cor laranja, inclinável em 90° e preso por tiras de nylon ou de borracha, lente em policarbonato inquebrável, 120 lm, 6.800 cd, alcance de 165 m, autonomia de 11 h, 3 pilhas alcalinas AA, pequenas, inclusas, 4,76 x 6,35 x 7,82 cm, 202 g (c/ pilhas), INMETRO: Ex ia IIC T3 Ga, Zonas 0, 1 e 2, resistente ao tempo e quedas de até 1 m.	1,0 UNIDADE	7	750,00	5.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 129.145,63

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 129.145,63** (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 122 705 2500 0001 339030 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e

certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega:

EPAMIG SEDE - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Avenida José Cândido da Silveira, 1647

Bairro União - Belo Horizonte / MG

CEP: 31.170- 495

Telefone: (31) 3489-5000

7.4. Dados para faturamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	SIAD	UNIDADE	SEDE E DEMAIS UNID.	ILCT	ITAP	QTDE TOTAL
				QTDE	QTDE	QTDE	
1	CALÇADO TIPO BOTINA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto.	1344854	CAIXA 1,00 PAR	286	4	1	291

2	CALÇADO TIPO BOTINA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto, para uso eletrícista.	902268	CAIXA 1,00 PAR	7	4	20	31
3	BOTA MEIO-CANO - TIPO C: Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, constituída de policloreto de vinila (PVC), na cor branco, desenho do cabedal tipo (C), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento	1864	CAIXA 1,00 PAR	88	10	14	112
4	PERNEIRA: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, proteção de timbre em três talas, fechamento em velcro.	1808400	CAIXA 1,00 PAR	89	5	20	114
5	CAPUZ: Capuz de segurança tipo Árabe, confeccionado em helanca, com aba (aba do boné), tiras de velcro para ajuste e elástico na parte traseira e fita de acabamento em toda a circunferência do boné.	1160974	1,00 UNIDADE	1155	16	40	1211

6	CAPACETE CLASSE B: Capacete de segurança, Tipo II, Classe B, com aba frontal, casco de Polietileno composto por 1 nervura e regulagem por catraca ou pinos, Suspensão Composta por Carneira e coroas em polietileno, polipropileno e poliamida, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 08 (oito) pontos de fixação. Tira absorvente de suor de poliuretano e couro sintético.	951226	1,00 UNIDADE	6	2	0	8
7	CINTURÃO DE SEGURANÇA: Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de 45mm (primárias) e 25mm (secundárias) de poliéster. Pontos de engate para retenção de queda: 1 Dorsal em argola 'D' de aço. Pontos de engate para posicionamento/restrrição: 2 Laterais para engate simultâneo em argola 'D' de aço.	951170	1,0 UNIDADE	5	2	0	7
8	TALABARTE DUPLO: Talabarte para retenção de queda duplo confeccionado em fita de 45mm de largura de poliéster em "Y" com absorvedor de energia	1328484	1,0 UNIDADE	10	2	0	12

9	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA: Creme de proteção, classificado como Grupo 3 – Especial, sólido de consistência cremosa, homogêneo, uniforme, e de odor característico, pH a 20°C igual 7,22, composto por: Água, Carbômero, ácido esteárico, digluconato de clorexidina, dissulfonato de distirilbifenil dissódico, glicerina, estearato de glicerila, fenoxietanol, parafina líquida, lanolina Peg-7s, Propilenoglicol, acetato de tocoferol, aminometil propanol, poliéster-7 (e) diheptanoato de neopentilglicol. Embalagem de 200 gramas.	924636	1,0 UNIDADE	60	7	6	73
10	PROTETOR SOLAR: Protetor solar com repelente de insetos 2 em 1 FPS 30 UVA/UVB com vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Com 4h de proteção contra Aedes aegypti e credenciado na ANVISA. Embalagem de 120 gramas.	1680315	EMBALAGEM	1032	23	32	1087
11	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS: Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos.	1407643	EMBALAGEM 1,0 PAR	763	0	53	816

12	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS: Luva de segurança para procedimento não cirúrgico de Nitrilo, tipo 2, sem pó, ambidestra, texturizada (dedos), não esteril. Cx. Com 100 pares.	1672568	CAIXA	0	0	10	10
13	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA: Luva de segurança confeccionada em nitrilo, texturizada, ambidestra, não esteril, sem pó.	1355546	CAIXA 1,00 PAR	60	0	16	76
14	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: Luva de segurança confeccionada em vaqueta de couro bovino, com reforço externo no polegar, reforço interno entre os dedos, acabamento em viés (sem punho) e punhos em raspa de 7cm.	141380	CAIXA 1,00 PAR	460	24	14	498
15	LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS NO MANEJO DE ANIMAIS: Luva descartável para realização de toque retal e inseminações, produto certificado pela ANVISA e INMETRO.	408727	1,0 UNIDADE	0	0	48	48
16	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos de PVC na face palmar, elastano no punho.	1181300	EMBALAGEM 1,0 PAR	0	48	0	48

17	LUVA PARA PROTEÇÃO MULTITATO: Luva de segurança multitato confeccionada em náilon, banho em poliuretano, punho em elástico.	1866060	CAIXA 1,00 PAR	460	0	0	460
18	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, sem forro, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos (Agrotóxicos).	330809	EMBALAGEM 1,0 PAR	18	0	0	18
19	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E VIBRAÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha "foam" (espuma) em formato de gomos.	1926373	CAIXA 1,00 PAR	37	2	0	39
20	MACACÃO DE SEGURANÇA: Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com polietileno, com capuz, costuras termo seladas, fechamento frontal por zíper e pala protetora, com elástico nos tornozelos, punhos e capuz.	15571	1,0 UNIDADE	0	60	24	84

21	VESTIMENTA TIPO JAPONA PROTEÇÃO TÉRMICA (FRIO): Japona de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica de matelassê, mangas longas, punho em malha, capuz, fechamento em velcro e três botões de pressão metálicos.	1349996	1,0 UNIDADE	0	9	0	9
22	VESTIMENTA TIPO CALÇA PROTEÇÃO TÉRMICA (FRIO): Calça de segurança confeccionada em náilon, forro em manta acrílica de matelassê, tipo pijama, cordão de poliéster na cintura para ajuste.	1078500	1,0 UNIDADE	0	9	0	9
23	VESTIMENTA TIPO CAMISA: Camisa de segurança confeccionada em tecido FR, 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²).	1405489	1,0 UNIDADE	10	4	0	14
24	VESTIMENTA TIPO CALÇA: Calça de segurança confeccionada em tecido 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²).	1405489	1,0 UNIDADE	10	4	0	14
	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO: Vestimenta de segurança composta por: 1) Capuz isolado confeccionado com o mesmo material hidro repelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidro repelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros,						

25	confeccionados com o mesmo tecido hidro repelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. 2) Viseira frontal, composta por uma lâmina de acetato de 175 µm de espessura, transparente e formato reto; O cabedal, na parte superior, é confeccionado com material de poliamida (Nylon 100%) revestido com o material hidro repelente usado nas demais peças do conjunto. O cabedal ainda tem uma camada de espuma de densidade 26, com orifícios para aeração, colados internamente ao tecido do cabedal na parte sob a lâmina frontal. Para o fechamento, o cabedal contém pedaços de velcro nas pontas, para ajuste na cabeça do usuário. 3) Camisa de mangas compridas, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola. Para o ajuste da camisa na região da cintura do usuário, há um cordão do mesmo tecido da camisa embainhado na barra da camisa. 4) Calça comprida tipo reta, confeccionada com o material hidro repelente. A parte da frente e traseira das pernas tem um reforço com material impermeável de PVC, costurado abaixo ao material hidro repelente a partir da barra até 40,8% do comprimento total das pernas da calça. Ao juste da calça na cintura do usuário é com uma tira do mesmo tecido da calça embainhada no cóis, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal.	353680	1,0 UNIDADE	20	10	11	41
----	--	--------	-------------	----	----	----	----

26	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO: Óculos de segurança modelo ampla-visão constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível na cor cinza transparente com sistema de ventilação indireta composto de oito fendas localizados na parte superior e dez na parte inferior da armação, tirante elástico de tecido sintético preto com branco para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor.	1833421	1,0 UNIDADE	89	16	18	123
27	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: Óculos constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades para o encaixe de lente de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco	1290320	1,0 UNIDADE	684	0	8	692
28	ÓCULOS DE SEGURANÇA VERDE: Óculos constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades para o encaixe de lente de policarbonato verde, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.	1290320	1,0 UNIDADE	242	14	10	266

29	PROTETOR FACIAL: Protetor facial constituído de coroa confeccionada em polietileno preto, carneira em polietileno branco presa à coroa através de dois parafusos plásticos com regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor em PETG esférico disponível nas cores incolor e verde com cerca de 225 mm de largura e 200 mm de altura preso à coroa por meio de três rebites plásticos.	1536184	1,0 UNIDADE	129	6	9	144
30	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA: Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS nas cores amarela ou vermelha, montadas em uma haste de poliacetal na cor preta em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas (espuma)). NRRsf: 35dB.	1064231	1,0 UNIDADE	71	0	2	73
31	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG: (Protetor auditivo confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior. Protetor moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ou PVC/ silicone ligando os dois). NRRsf: 19dB.	813117	1,0 UNIDADE	319	0	10	329

32	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas; Classe "S" PFF 1; confeccionada de TNT, sem válvula de exalação, formato dobrável.	1724983	1,0 UNIDADE	1137	0	13	1150
33	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas; Classe "S" PFF2, confeccionada de TNT, sem válvula de exalação; formato dobrável.	1647385	1,0 UNIDADE	1461	190	66	1717

34	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga um suporte de mat. plástico rígido cinza claro na parte centro inferior e o restante da peça facial em elastômero termoplástico na cor azul acinzentada. A parte frontal da peça, de plástico rígido cinza claro, possui 02 dispositivos: um dispositivo localizado em sua parte central, dotado de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de bocal com rosca interna e anel de vedação em sua parte dianteira, para fixação dos filtros; e outro dispositivo em sua parte centro inferior, dotado de uma válvula de exalação em sua parte dianteira. As peças possuem 01 suporte de material plástico rígido cinza claro, fixado por encaixe no local do dispositivo central. Este suporte possui um prolongamento em sua parte inferior, que funciona como tampa da válvula de exalação e 02(duas) hastes localizadas na parte superior de suas laterais, uma de cada lado, por onde passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável, dotado de 01 suporte para cabeça confeccionado em material plástico cinza claro - CA-12973.	1822055	1,0 UNIDADE	55	0	1	56
----	---	---------	-------------	----	---	---	----

35	FILTRO PARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL: Filtro químico classe 1 - 514837- 400 A1B1- vapores orgânicos e gases ácidos - CA-12973	1149741	1,0 UNIDADE	101	0	8	109
36	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA: Avental de segurança confeccionado em couro raspa de cor cinza, com fechamento em tira de couro.	1806491	1,0 UNIDADE	46	10	4	60
37	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA: Avental confeccionado em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, sem componentes metálicos. I) EPI aprovado para Tipo (PB) "6" - vestimenta de proteção parcial química com proteção limitada contra líquidos químicos, sendo o melhor resultado; Penetração/penetração a Líquidos: Ácido Sulfúrico 30%, Hidróxido de Sódio 10%, Butanol; Ortoxileno; Ácido Sulfúrico 96%.	1820192	1,0 UNIDADE	143	29	10	182
38	VESTIMENTA TIPO BLUSÃO: Blusão de segurança confeccionado em tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	95249	1,0 UNIDADE	254	7	10	271

39	COLETE REFLETIVO: Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retro refletivas repelentes de água em X com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	1726358	1,0 UNIDADE	10	0	0	10
40	TOUCA: Touca sanfonada descartável com elástico - branca - em TNT (Tecido Não Texturizado) atóxica, antialérgica, impermeável e resistente a umidade, abrasão e à ação de fungos e bactérias. Produto com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	238392	PACOTES	0	5	5	10
49	LANTERNA DE CABEÇA: Lanterna de cabeça ante explosão 3AA Intrinsecamente segura. Para área classificada com Segurança Intrínseca, exclusivo LED C4® de alto desempenho, à prova de impacto, alto desempenho e 50.000 h de vida útil, corpo em plástico de engenharia na cor laranja, inclinável em 90° e preso por tiras de nylon ou de borracha, lente em policarbonato inquebrável, 120 lm, 6.800 cd, alcance de 165 m, autonomia de 11 h, 3 pilhas alcalinas AA, pequenas, inclusas, 4,76 x 6,35 x 7,82 cm, 202 g (c/ pilhas), INMETRO: Ex ia IIC T3 Ga, Zonas 0, 1 e 2, resistente ao tempo e quedas de até 1 m.	1830996	1,0 UNIDADE	0	0	7	7

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Sede	17.138.140/0001-23	06.215.0146.00-47	Avenida José Cândido da Silveira. Bairro União.	1647	Belo Horizonte	31.170-495

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Instituto de Laticínios Cândido Tostes	17.138.140/0002-04	36.715.014.601-46	Rua Tenente Luiz de Freitas. Bairro Santa Terezinha	116	Juiz de Fora	36.045-560
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui	17.138.140/0041-10	06.215.014.637-63	Estrada de acesso ao casquilho via parque de exposições – BR 352 – KM 35 - Zona Rural	-	Pitangui – MG	35.650-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Marcelo Ribeiro Gonçalves
- Fiscal de Contrato: Edimilson Oliveira de Souza

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata

o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante,

diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte, janeiro de 2026

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Karina Miranda de Meira Pereira

KARINA EPI'S LTDA



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MIRANDA DE MEIRA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 27/01/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131744217** e o código CRC **A94049A0**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001615/2025-72

SEI nº 131744217

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de LADAINHA.

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
Tereza Rodrigues dos Santos	***.593.056-**	Sítio Paraíso	12,0201	Ilter Volmer Martins – Fazenda Nova União
Maria Geralda Rodrigues Porto	***.345.066-**	Sítio Felicidade	21,7229	Claudio Batista Gomes – Sítio Bonito; Ilter Volmer Martins – Fazenda Nova União; Lincoln Gonçalves Pimenta – Sítio Pimenta
Maria de Fátima Rodrigues Silva	***.741.776-**	Sítio Cantinho do Sonho	11,2839	Ilter Volmer Martins – Fazenda Nova União
Maria da Aparecida Rodrigues Gonçalves	***.801.456-**	Sítio Novo Rumo	20,9242	Ilter Volmer Martins – Fazenda Nova União; Claudio Batista Gomes – Sítio Bonito
Catão Ramiro Rodrigues	***.104.516-**	Sítio Recanto Feliz	11,7631	Ilter Volmer Martins – Fazenda Nova União
Avelina Maria Rodrigues Avelino	***.603.986-**	Sítio Aconchego	27,0497	Lincoln Gonçalves Pimenta - Sítio Pimenta; Confrontante não identificado-vulgo “Ze Olimpo” – Sítio Rio Manso
Geraldo Rodrigues Filho	***.064.396-**	Sítio Cinco Irmãos	11,7152	Ilter Volmer Martins – Fazenda Nova União
Jerônimo Rodrigues Junior	***.080.156-**	Sítio Recanto dos Netos	17,6480	Ilter Volmer Martins – Fazenda Nova União

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20 cm -27 2172986 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRANCISCÓPOLIS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MIRTES FOIS DO NASCIMENTO	***.042.426-**	FAZENDA ROSA DE SARON	99,4979
GUSTAVO CAMARGOS FERREIRA	***.934.756-**	FAZENDA MONTREAL	64,7201
MANO KEMERSONLI BONFIM	***.327.376-**	FAZENDA PALMITAL	56,4165
JAFER CORDEIRO DOS SANTOS	***.885.406-**	FAZENDA VITORINO	85,5111

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte 27 de Janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -27 2172872 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FELICIO DOS SANTOS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JUVENIL AGOSTINHA DE ARAUJO	***.877.036-**	SÍTIO ÁGUA SUJA	1,5023

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -27 2172871 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de INDALABIRA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSE GOMES BANDEIRA	***.303.996-**	FAZENDA BARRO BRANCO	99,2175
MIGUEL MANOEL DOS SANTOS	***.340.168-**	FAZENDA MARAVILHA	41,8749
DIONISIO ALVES MOREIRA	***.593.076-**	FAZENDA MUCAMBO	19,3155
CLEMENCIA ARAUJO	***.322.905-**	FAZENDA CANA BRAVA	6,0978
TERTULINO FLORIANO DE PAULA	***.216.386-**	FAZENDA CANABRAVAL	12,2614
VALDECY MENDES SOUSA RODRIGUES	***.875.486-**	FAZENDA CATULÊ	24,1239
EXUPERIO AMORIM NETO	***.246.616-**	FAZENDA PINTADO	15,2240

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte 27 de Janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -27 2172877 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRUTA DE LEITE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOAO FERREIRA DOS SANTOS	***.305.806-**	FAZENDA PINDAÍBA	1,5747
MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	***.022.736-**	FAZENDA PINDAÍBA	21,4199
SEBASTIAO FERREIRA	***.547.358-**	FAZENDA PINDAÍBA	6,0238

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte 27 de Janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -27 2172864 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO DO PRADO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MARQUEONIO PEREIRA DO AMARAL	***.969.506-**	FAZENDA CORREGO DE AREIA	8,4965
MARIA ILMA TRINDADE DE OLIVEIRA	***.533.926-**	FAZENDA CACHOEIRINHA	15,7165
OZEMAR MENDES DA SILVA	***.278.506-**	FAZENDA OLHOS D'AGUA	7,0209
ZACARIAS DA ROCHA	***.853.318-**	FAZENDA SANTA FE	6,5614
DANIEL OLIVEIRA SANTOS	***.913.246-**	FAZENDA INVEJOSA	3,0550
FABRICIO MIRANDA DE OLIVEIRA	***.373.366-**	FAZENDA ALTAMIRA	2,4090
REINALDO GONCALVES DE AGUILAR	***.685.606-**	FAZENDA BOA SORTE	46,4309
LUCIENE ALVES RODRIGUES	***.116.026-**	FAZENDA ALTAMIRA	8,2152
AELSON ALVES COSTA	***.405.106-**	FAZENDA BOA SORTE	24,6963
ETELVINA MOREIRA DA SILVA	***.775.426-**	FAZENDA BARRA DE ÁGUA BOA	10,2042
VALDENI SALOMAO ROCHA	***.952.436-**	FAZENDA ALTAMIRA	5,8704
VILANE PIRES SANTOS	***.895.358-**	FAZENDA BOA SORTE	16,1003
SATURNINO FERREIRA DE ALMEIDA	***.043.606-**	FAZENDA BOM SUCESSO	42,5948
PAULO SOUTO MACHADO	***.484.686-**	FAZENDA BOLÍVIA	34,6157
MARIA D AJUDA OLIVEIRA SOUZA	***.894.546-**	FAZENDA CORREGO GRANDE	19,8174
MANOEL FRANCISCO DOS REIS	***.734.846-**	FAZENDA SANTA FÉ	6,9597
DELVAIR GONCALVES DA SILVA	***.024.366-**	FAZENDA BOA SORTE	23,7589
ANTONIO MARCOS ALVES COSTA	***.052.216-**	SÍTIO BOA ESPERANÇA	7,9492

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte 27 de Janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -27 2172866 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE MEDIÇÃO informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FELICIO DOS SANTOS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
FRANCINALDO RAMOS ANDRADE	***.950.696-**	VISTA DO REAL	4,2461

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -27 2172949 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna publico que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo LADAINHA.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
Nelson Gomes de Oliveira	***.006.168-**	Sítio São Sebastião	0,5827

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -27 2172994 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº731

SEI Nº 1230.01.0006329/2025-90

Termo de Doação Nº 731: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o Município de Coronel Fabriciano, inscrita no CNPJ, sob o Nº 19.875.046/0001-82, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de equipamentos agrícolas: 01 (uma) unidade Pá Carregadeira. VALOR: R\$361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais). FINALIDADE: Os equipamentos foram adquiridos com recursos provenientes do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem

de Fundão, homologado em 06/11/2024, que estabelece o compromisso de reparação integral dos danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do desastre. Para a execução do projeto os recursos foram oriundos da fonte 80 do Acordo de Repactuação do Rio Doce com base no saldo disponível no Anexo 12 – Lista 3 suficiente para garantir a cobertura orçamentária e financeira da iniciativa sustentável no âmbito do Estado de Minas Gerais. Assinam em 16/12/2025, o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do Município de Coronel Fabriciano/ MG, Sr. Sadi Lucca, como representante do Donatário.

5 cm -27 2172807 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1604/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral, em exercício Eduardo Augusto Rezende Fernandes, na forma do Art. 12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Andre Luis da Silva	***.201.456-**	3101102025132349	Lei nº 16.938/2007, art. 3º, inciso I.

4 cm -27 2173262 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br, www.emater.mg.gov.br e www.gov.br/pncp - Processo Compras MG 3041002 000003/2026 - Processo SEI nº 3040.01.0000080/2026-60. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão gráfica, para realizar o serviço de impressão dos catálogos Ruralidade Viva,conforme projeto básico. Sessão pública dia 10/02/2026 às 09:30 h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 2026 - Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -27 2173087 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 006/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e KARINA EPI'S Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI. Valor: R\$129.145,63. Assinatura: 27/01/2026. Vigência: 27/01/2026 a 27/01/2027. Proc.-nº3051002 000168/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Karina Miranda de Meira Pereira - KARINA

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 011/2024 - 2º TA - Partes: EPAMIG e MBM Seguradora S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste do valor. Assinatura: 27/01/2026. Vigência: 01/02/2026 a 01/02/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Toni Robilar Pacheco - MBM Nº. 010/2025 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Anderson Geraldo Teixeira Floriano. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste do valor. Assinatura: 27/01/2026. Vigência: 04/02/2026 a 04/02/2027. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Anderson Geraldo Teixeira Floriano.

4 cm -27 2173240 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1271000888/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Centro de Formação de Profissionais de Minas Gerais - CEPROSMIG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 24/07/2025, Editais e Avisos, página 32, com a finalidade de reprogramação do objeto, conforme plano de trabalho, sem alteração do objeto. Assinatura: 26/01/2026.

2 cm -27 2173047 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA – 017/2024

COMPETE MINAS – LINHA ATRAÇÃO DE EMPRESAS

che ; apq-00987-25 ; criação do laboratório de jogos, brinquedos e biomateriais uso saudável das telas ; pedro gattás bara neto ; 2071 19 573 143 1068 0001 332041 ; 2071 19 573 143 1068 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 18 meses ; imersa audiovisual multimídia limitada me ; R\$ 182.760,00 ;

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

008/2025 – COMPETE MINAS

cex ; apq-06456-25 ; lais.app expand: automação, análise preditiva e engajamento para crescimento sustentável ; gustavo augusto de oliveira consoli ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; internet solutions ltda ; R\$ 170.100,00 ;

che ; apq-07181-25 ; agentes de automação para criação de jornadas para formação individualizadas, nos anos finais do ensino fundamental ; tânia margarida lima costa ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 12 meses ; tmlc servicos ltda ; R\$ 316.938,00 ;

7 cm -27 2173178 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202601286717786028.